

RESOLUÇÃO Nº: 02/2021 - PPgO

Regulamenta as atividades de Estágio Docente dos alunos do Programa de Pós-graduação em Odontologia.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPgO) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista deliberação unânime em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021 de forma remota, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica regulamentado o Estágio Docente a ser realizado pelos alunos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado e no Estágio Pós-doutoral do PPgO em disciplinas e estágios, nos termos do § 1º do Art.3º desta Resolução.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas como parte do Estágio Docente terão como finalidades:

- a) promover a formação dos alunos para a docência na Graduação, através da participação no planejamento, implementação e avaliação de práticas de ensino;
- b) qualificar a formação dos alunos, inserindo-os no ambiente da Graduação, promovendo sua interação com discentes e docentes de Graduação;
- c) promover a interação entre a Pós-graduação *stricto sensu* e o ensino de Graduação.

Art. 3º - Serão consideradas atividades integrantes do Estágio Docente:

- a) ministrar aulas teóricas (presenciais ou remotas) ou práticas supervisionadas por um professor da disciplina/estágio;
- b) participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos teóricos ou práticos;
- c) aplicar métodos e/ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido, seminários e outros;
- d) coorientar Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação;
- e) desenvolver videoaulas para atividades educacionais assíncronas;
- f) desenvolver atividades de ensino e coorientação em Projetos de Iniciação Científica e Projetos de Extensão.

§ 1º - As atividades do Estágio Docente poderão ser realizadas:

- I - em cursos de Graduação da UFJF;
- II - em cursos de Graduação de outra Instituição de Ensino Superior, desde que não remuneradas e, obrigatoriamente, supervisionadas por docente credenciado ao PPgO.

II - em cursos de Graduação de outra Instituição de Ensino Superior, desde que não remuneradas e supervisionadas por docente credenciado ao PPgO, desde que o mesmo não atue em cursos de Graduação da UFJF.

§ 2º - Toda a atividade do Estágio Docente deverá ser supervisionada por um professor supervisor, podendo ser o professor orientador ou não, ao qual caberá acompanhar o desenvolvimento da atividade e o desempenho dos alunos do PPgO.

§ 3º - O aluno em Estágio Docente não poderá, em hipótese alguma, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam uma disciplina.

§ 4º - Os alunos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado e de Estágio Pós-doutoral poderão, respectivamente, atuar como coorientadores de no máximo 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso simultaneamente, desde que haja um professor responsável pela orientação.

Art. 4º - Todas as atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio Docente deverão ser previamente definidas em comum acordo entre o aluno, o professor orientador e o professor supervisor, sendo o orientador o responsável pelo entendimento entre as partes.

Art. 5º - As atividades referentes ao Estágio Docente deverão perfazer um mínimo de 8 (oito) horas semanais durante 2 (dois) períodos letivos para o curso de Mestrado e durante 4 (quatro) períodos letivos para o curso de Doutorado.

§ 1º - As atividades descritas nos itens "a", "b" e "c" do Art.3º desta Resolução deverão perfazer um total mínimo de 50% da carga horária do Estágio Docente.

§ 2º - As atividades referentes ao Estágio Docente realizadas em cada período letivo deverão ser validadas pelo orientador sob a forma de créditos nas disciplinas Estágio Docente Mestrado I ou II ou Estágio Docente Doutorado I, II, III ou IV.

Art. 6º - Os alunos de Estágio Pós-doutoral deverão desenvolver, no mínimo, 4 horas semanais de atividades de estágio docente durante todo o período de matrícula, independente do recebimento de bolsa de estudo.

Art. 7º - Ao finalizar o Estágio Docente, conforme disposto no Art. 5º desta Resolução, os alunos deverão apresentar à Coordenação do PPgO um relatório com a descrição de todas as atividades desenvolvidas, sendo o mesmo assinado pelos respectivos supervisores, aluno e orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação do relatório devidamente preenchido e assinado será exigida para o agendamento da Defesa de Dissertação ou Tese.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revoga as Resoluções 01/2016 e 04/2020 e torna sem efeito a Resolução 01/2021.

Prof. Dr. Marcio José da Silva Campos
Presidente do Colegiado do
Programa de Pós-graduação em Odontologia